

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ALVENARIA

Contrato nº: 93
Obra/empreendimento: ALEMÃO I

1. DAS PARTES

De um lado:

- 1.1 CONSTRUTORA R2X LTDA, empresa inscrita no CNPJ 18.796.728/0001-37, com endereço na Avenida das Américas Nº 18000 – Loja B – Recreio de Bandeirantes/RJ, neste ato representado por Ricardo Hermenegildo Racca, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada Contratante.

E, de outro lado:

- 1.2 AMANZO ENGENHARIA CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ 17.341.062/0001-22, com endereço na Rua Sete de Setembro 71 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro neste ato representado por Antônio Marcos Sousa Cardoso, doravante denominada Contratada.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste Contrato é a prestação dos serviços de execução de alvenaria de vedação em atendimento a obra do ALEMÃO I, localizado na Avenida Itaoca Nº 2277 – Inhaúma - Rio de Janeiro/RJ conforme descrição abaixo:

2.1.1 Execução de Alvenaria de vedação

2.1.2 Os serviços serão prestados pela Contratada em dias úteis e/ou finais de semana, no horário de 7:00h (sete horas) às 17:00h (dezessete horas), sempre respeitados os limites de jornada previstos na Legislação e as regras da Contratante e das Autoridades Competentes para circulação e estacionamento de veículos.

2.1.3 É de inteira responsabilidade de a Contratada garantir a qualidade do serviço executado.

2.1.4 Deverá ser alinhado de forma prévia e documentado por e-mail junto a contratante o faturamento direto de qualquer material, insumo, equipamentos e serviços adicionais de fornecedores da Contratada.

2.1.5 Quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços adicionais que venham a ser fornecidos e/ou executados pela Contratada, sem a devida formalização prévia de Aditivo Contratual ou autorização expressa do Gestor de Suprimentos da Contratante, serão considerados como doação, à título gratuito.

2.2 Fica acordado entre as Partes que não serão cobrados nenhum valor referente a hora parada de máquinas e/ou equipamentos, bem como outros valores referentes à mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e/ou equipe para execução do serviço contratado.

2.3 O escopo contratado deverá seguir, rigorosamente, as informações, projetos e/ou croquis entregues pela Contratante e as especificações contidas neste Contrato, todas as normas e procedimentos técnicos aplicáveis, inclusive as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, todas as recomendações, determinações e procedimentos estabelecidos pelos órgãos ambientais, as normas de saúde e segurança do trabalho na construção civil e as orientações e diretrizes repassadas.

2.4 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a Contratada obriga-se a executar o escopo contratado observando também as seguintes especificações técnicas:

3. DOS PRAZOS

3.1 Os serviços objeto deste Contrato terão início em 02/09/2024 e fim até 02/12/2024, ocasião em que o escopo contratado deverá estar completa e perfeitamente concluído, com aprovação formal da Contratante, somente podendo haver prorrogação, mediante acordo entre as Partes, formalizado através de Aditivo Contratual.

3.1.1 A critério da Contratante e mediante formalização por escrito por seu Gestor de Suprimentos e do responsável técnico pela obra, o prazo previsto acima poderá ser suspenso em dias de chuva que inviabilizem a execução dos serviços pela Contratada, sendo concedida a automática prorrogação, em quantidade equivalente, ao fim do prazo de vigência, sem ônus para as Partes.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em contraprestação aos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada os preços descritos na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço
01	Execução alvenaria de vedação	954	M2	R\$ 31,10

4.1 Em contraprestação aos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada os preços, conforme os seguintes critérios:

- (a) Período de medições de 21 a 20, com pagamento para 30dd após fechamento.
- (b) Todos os materiais inerentes a esse serviço, serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- (c) Café da manhã e almoço, serão fornecidos pela CONTRATANTE e descontados em medição da CONTRATADA.

4.2 Fica certo e ajustado que as notas fiscais somente poderão ser emitidas pela Contratada após a autorização formal da Contratante dos serviços executados, sendo devido apenas o que for efetivamente executado, medido e aprovado, conforme diretrizes abaixo:

- (a) O período de medição deve abranger o período de 15 dias corridos, obrigatoriamente, nos dias 15 e 30 do mês vigente.
- (b) A Contratada deverá enviar à obra a medição referente aos serviços executados para conferência ou impugnação da Contratante do dia 21 até o dia 24 do mês corrente;
- (c) A Contratante tem um prazo de 03 dias úteis para aceitar ou impugnar a medição da Contratada;
- (d) A aceitação ou impugnação deverá ser dada por escrito ou por e-mail direcionado à Contratada;
- (e) Caso exista alguma divergência, a Contratada deverá ser notificada em até no máximo 02 (dois) dias úteis após a conferência da medição;
- (f) A Contratante terá até o dia 30 do mês corrente para enviar à Contratada a autorização para emissão da nota fiscal;
- (g) Recebida a nota fiscal, a Contratante terá 15 dias úteis/corridos para a realização do pagamento.

4.3 Todos os impostos incidentes deverão ser destacados no corpo da Nota Fiscal, logo após a descrição dos serviços, sem alteração no valor bruto.

4.4 O preço ajustado neste Contrato deverá custear todas as despesas, incluindo as extraordinárias e não previstas, decorrentes da execução dos serviços, e constituirá a única

e completa remuneração a ser paga à Contratada, a quem nada mais será devido a título de pagamento, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, reembolsos e/ou indenizações.

- 4.5 Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, não podendo a Contratada requerer qualquer reajuste ou revisão, por qualquer motivo incluir cláusula de reajuste
- 4.6 Os pagamentos serão feitos em depósito em conta de titularidade da Contratada, conforme dados informados no Cadastro de Fornecedores da Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Sem prejuízo das obrigações previstas nas disposições deste Contrato e em Lei obriga-se a Contratada a:

- a) Executar o escopo contratado com a máxima qualidade e perfeição técnica, providenciando o imediato reparo daquilo que apresentar qualquer tipo de defeito, falha de desempenho, falha de execução, falha técnica, inclusive a substituição imediata de pessoal, peças, equipamentos, refazimento de obras, dentre outros, sem ônus para a Contratante;
- b) Atender a todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis ao escopo contratado, dentre as quais, mas sem se limitar, a NR 12 relativa a máquinas e/ou equipamentos que venha a utilizar;
- c) Manter seus empregados, representantes e/ou prepostos, exclusivamente, nos horários e áreas autorizadas pela Contratante para a consecução do objeto deste Contrato, os quais deverão estar em número suficiente ao bom andamento dos serviços e de acordo com a necessidade da Contratante;
- d) Manter rigorosamente em dia os salários e demais direitos trabalhistas de seus funcionários, inclusive alimentação e transporte, bem como os recolhimentos de contribuição previdenciária, de FGTS e PIS, enviando mensalmente à Contratante cópia dos recolhimentos relativos aos seus empregados;
- e) Respeitar as Convenções e Acordos Coletivos aplicáveis à Categoria;
- f) Cumprir todas as disposições legais e regulamentos referentes ao trabalho, a segurança de seus empregados e de terceiros, bem como as que forem exigidas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, devendo responder pelas autuações de natureza trabalhista ou ações perante a Justiça do Trabalho;

- g) Ser responsável, de forma integral, pelo cumprimento de todas as exigências legais em caso de contratação de trabalhadores oriundos de outros Estados, apresentando à Contratante a competente autorização dos Órgãos Públicos;
- h) Arcar com as despesas com transporte, alojamento e refeição de seu pessoal, se aplicáveis à presente contratação;
- i) Em caso de utilização de mão de obra proveniente de outros Estados, mediante vistoria e aprovação prévia da Contratante, promover o alojamento de seus colaboradores obrigatoriamente em hotéis, pensões ou pousadas próximas ao local de execução dos serviços e que possuam alvará de funcionamento;
- j) Realizar o descarte, eventualmente necessário, de materiais e resíduos, mediante cumprimento da legislação técnica e ambiental aplicável, devendo ainda obter alvarás, licenças e autorizações que se fizerem necessárias, obrigando-se, ainda, a reparar eventuais danos porventura decorrentes de eventual descumprimento;
- k) Ser responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos que estiverem sob sua guarda, assumindo o ônus pelo furto e/ou danos causados aos materiais e/ou serviços executados;
- l) Conceder aos seus empregados, antes do início, durante e após o encerramento dos serviços, os exames médicos necessários relacionados às atividades.
- m) Manter atualizados, junto à Contratante, todos os documentos cadastrais por ela exigidas, sob pena de ocorrer a suspensão dos pagamentos das parcelas que porventura lhe sejam devidas;
- n) Cumprir todas as obrigações relativas à segurança, medicina e higiene do trabalho, previstas na Legislação;
- o) Ressarcir e reparar todos os danos causados à Contratante e terceiros prejudicados em decorrência da execução deste Contrato;
- p) Reembolsar a Contratante as despesas decorrentes de autuações, notificações e/ou pagamento de multas aplicadas pelo Poder Público, dentre as quais, mas sem se limitar, as emitidas por Órgãos Ambientais, Entidades de Classe Sindicais e Ministério do Trabalho e Emprego, caso a autuação tenha como fato gerador a ação ou omissão por parte da Contratada na execução do presente Contrato, ficando ajustado entre as Partes, desde já, que o reembolso devido pela Contratada poderá ser realizado através de compensação automática com eventuais créditos existentes em seu favor, relativos a este ou a qualquer outro Contrato assinado entre as Partes e/ou entre empresas que façam parte de seu grupo empresarial, inclusive a título de medição ou retenção técnica, independentemente de comunicação ou autorização prévia;
- q) Comunicar à Contratante, em tempo hábil, qualquer irregularidade ou deficiência porventura existentes, que de alguma forma possam interferir na sua execução do escopo contratado;
- r) Fornecer à Contratante todas as informações necessárias ao bom andamento da execução do escopo contratado;
- s) Não executar nenhum serviço ou fornecer qualquer tipo de material ou equipamento desse contrato, que não sejam previamente alinhados junto a Engenharia da obra e Suprimentos.

- t) Fornecer toda a mão de obra especializada necessária à completa execução dos serviços contratados, com a qual a Contratante não terá qualquer vínculo ou relação empregatícia, sendo admitida, remunerada e despedida unicamente pela Contratada, ficando certo que deverá substituir imediatamente empregados ou prepostos que estejam em desacordo com o presente Instrumento ou com as demais normas de Conduta da Contratante;
- u) Não utilizar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, trabalhadores em condições análogas à escravidão ou qualquer outro procedimento considerado ilegal ou antiético;
- v) Não receber de colaboradores da Contratante, nem entregar a qualquer deles, qualquer recurso financeiro, presente ou favorecimento, exceto o fornecimento de brindes institucionais e sem valor comercial, bem como não executar qualquer obra ou serviço em caráter particular a qualquer colaborador, onerosamente ou não;
- w) Não utilizar o nome, a marca e o logotipo da Contratante em seus documentos, impressos, páginas de internet e relacionamento, nem se apresentar como seu representante;
- x) Ser responsável pelos seguros, encargos sociais e trabalhistas de seu pessoal, no âmbito deste Contrato;
- y) Caso emita Notas Fiscais Eletrônicas, encaminhar os respectivos arquivos em formato XML para o e-mail: rodrigo.machado@construtorar2x.com.br e financeiro@construtorar2x.com.br, cumprindo a legislação sobre o assunto (deverá ser encaminhado apenas o arquivo “.XML” da nota, sendo vedado o envio de outros documentos que não sejam deste formato);
- z) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação sobre a CONSTRUTORA R2X LTDA e seus empreendimentos de que saiba ou venha, a saber, em decorrência da execução do escopo contratado;
- aa) Não descontar, ceder ou negociar de qualquer forma com terceiros, inclusive Instituições Financeiras, sem prévia autorização por escrito da Contratante, quaisquer títulos, direitos, obrigações e/ou créditos referentes ao objeto do presente Contrato;
- bb) Possuir todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias, exigidas pelas Autoridades Públicas, devidamente vigentes, que o autorizem a executar o escopo objeto deste Contrato;
- cc) Manter rigorosamente sua regularidade fiscal, comprovando-a através de certidão negativa de débitos federais e comprovantes de recolhimento, sob pena de autorizar a Contratante a reter e utilizar os pagamentos para a respectiva quitação dos mesmos, inclusive, mas sem se limitar, as trabalhistas, previdenciários e indenizatórios.

6.1.1 Sem prejuízo dos demais documentos que venham a ser exigidos pelo Departamento Pessoal e Segurança do Trabalho, a Contratada se obriga a apresentar também, se e quando solicitado pela Contratante, na periodicidade a ser informada, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada de todos os documentos que demonstrem o total cumprimento das obrigações civis, trabalhistas, previdenciária e de segurança do trabalho, tais como:

- Relação nominal completa dos profissionais que executarão os serviços;
- Cópia do Registro do funcionário CTPS, RG, CPF e comprovante de endereço;
- Cópia do ASO, PPRA e PCMSO, todos com validade de 12 (doze) meses;
- Cópia da habilitação dos operadores de máquinas como carregadeiras, retroescavadeiras, guindaste e outros equipamentos que fazem locomoção independente;
- Cópia do Certificado de Treinamento na atividade que será desempenhada, quando exigido pela CONTRATANTE; (Ex: treinamento NR-10, NR-33, NR-35, espaço confinado e outros);
- Cópia da Ficha de Entrega de EPI;
- Cópia do recibo de pagamento de salários e recolhimento de FGTS e INSS;
- Termo de Alojamento se houver;
- Cópia do contrato social e/ou última alteração da Contratada; – Registro perante o Conselho de Classe pertinente.
- ART para a execução dos serviços.

6.1.1.1 As Partes ajustam que, para validade deste Contrato, o primeiro encaminhamento da documentação acima prevista deverá ser realizado, de forma integral e com aprovação da Contratante, com até 05 (cinco) dias de antecedência ao início previsto para execução do escopo contratado.

6.1.2 A Contratada é responsável por todas as obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, devendo também fornecer, exigir e garantir o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) pelos funcionários designados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer ação ou prejuízos provenientes desta natureza.

6.1.3 Sem prejuízo do direito de regresso, a Contratada obriga-se a reembolsar a Contratante todas as despesas abaixo, sem prejuízo de indenizá-la pelos danos suportados, relativas a:

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados com a Contratante;
- b) Reconhecimento judicial de responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais;
- c) Quaisquer prejuízos causados à Contratante ou à terceiros em decorrência da execução do escopo contratado, inclusive decorrentes de falha na prestação de serviços, perda, extravio ou danos a materiais, equipamentos, Instrumentos e ferramentas colocados à sua disposição.

6.1.4 A Contratada autoriza a Contratante, desde já, a promover o pagamento e/ou acerto rescisório de seus empregados, caso, por qualquer motivo, essa venha a deixar de prestar os serviços contratados ou mostre-se insolvente ou incapaz de pagar os salários e/ou as verbas rescisórias devidas, ficando certo que a Contratante poderá se utilizar de créditos existentes, dentre os quais, mas sem se limitar, a medições e retenções, quantos sejam necessários,

provenientes de qualquer relação contratual que possa ter com a Contratada, inclusive através de outras empresas de seu grupo empresarial, bem como de retenções técnicas existentes, sem prejuízo do direito de regresso.

6.1.5 A Contratada também autoriza a Contratante, desde já, a utilizar-se de créditos existentes, dentre os quais, mas sem se limitar, a medições, quantos sejam necessários, provenientes de qualquer relação contratual que possa ter com a Contratada, inclusive através de outras empresas de seu grupo empresarial, bem como de retenções técnicas existentes, sem prejuízo do direito de regresso, caso seja necessário contratar terceiros para concluir os serviços inacabados, com defeitos ou não iniciados pela Contratada.

6.2 São obrigações da Contratante:

- a) Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada que estejam devidamente identificados ao local indicado para a execução do escopo contratado;
- b) Informar à Contratada qualquer falha, problema ou defeito que sejam constatados na execução do escopo contratado;
- c) Promover os pagamentos devidos à Contratada.

7. DAS GARANTIAS

7.1 Sem prejuízos dos prazos e garantias previstos em Lei, a Contratada garante o escopo contratado pelo prazo de 6 (seis) meses, após a data de conclusão dos mesmos, providenciando os reparos ou substituições necessárias no prazo determinado pela Contratante, às suas expensas.

7.2 Caso seja constatado falha na qualidade do serviço prestado, a Contratada fará o imediato reparo, e/ou arcará integralmente com todas as despesas havidas pela Contratante para a reparação dos problemas decorrentes de tal falha, respondendo ainda por eventual atraso no cumprimento do cronograma da obra, quer perante a Contratante ou perante terceiros.

7.3 A Contratada, neste ato, indica como legítimo representante para fins de acionamento de garantias o Sr(a) Ricardo Hermenegildo Racca, e-mail ricardoracca@construtorar2x.com.br, devendo, em caso de mudança ou indisponibilidade, fornecer outro contato imediatamente à Contratante.

8 PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

8.1 O CONTRATADO declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

8.2 O CONTRATADO declara estar em plena conformidade com as leis e argumentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às convenções e

pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção do OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção interamericana (Convenção das Nações Unidas contra a corrupção)

8.3 O CONTRATADO endossa todas as leis, normas, regulamentos políticos relacionados ao combate a corrupção e obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária.

8.4 O CONTRATADO se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

8.5 O CONTRATADO declara que não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

8.6 O CONTRATADO declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

8.7 O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

8.8 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou a lei anticorrupção, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo de multa pela rescisão.

8.9 O CONTRATADO compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

9. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1 As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

9.1.1 A Contratada se compromete, ainda, a fazer com que seus fornecedores de produtos e serviços também se comprometam e atue no mesmo sentido.

9.1.2 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula permitirá à Contratante rescindir este Contrato com justa causa, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer penalidade imposta à CONSTRUTORA R2X LTDA.

10. DAS MULTAS POR DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO

10.1 Sem prejuízos das penalidades específicas previstas neste Instrumento, caso a Contratada descumpra qualquer das cláusulas deste Contrato arcará com multa em favor da Contratante correspondente a 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, até o efetivo adimplente.

10.2 Sem prejuízo das demais previsões deste Instrumento, o presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante:

- a) Em caso de inadimplemento ou violação de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) Requerimento de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência da Contratada;
- c) Sem justificativa, a qualquer tempo, desde que notifique a Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito ou e-mail, sem ônus ou multas para as Partes, sendo devido à Contratada tão somente os serviços que já tiverem sido executados, medidos e aprovados.

10.3 Em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, essa arcará com multa de 10% (10 por cento) sobre o valor do Contrato em favor da Contratante, sem prejuízo das demais multas previstas neste Instrumento, perdas e danos diretos e indiretos, lucros cessantes, demais prejuízos incorridos e por outras sanções cabíveis, sem prejuízo do direito de regresso

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Somente com autorização prévia por e-mail e/ou geração de um aditivo a Contratada realizará a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros, no todo ou em parte, de qualquer direito ou obrigação oriundos deste contrato, sem a expressa anuência da outra Parte.

11.1.1 As Partes têm firme o entendimento que a Contratante não será responsável, subsidiária ou solidariamente, por qualquer obrigação firmada entre a Contratada e sua(s) eventual (ais) Subcontratada(s), seja em qualquer esfera ou instância, inclusive, mas sem se limitar, à cível, societária, trabalhista ou previdenciária.

11.1.2 Em caso de subcontratação autorizada, a Contratada obriga-se única e exclusivamente por todas as ações e/ou omissões da subcontratada, devendo apresentar para a Contratante e manter atualizada toda a documentação desta, dentre as quais, mas sem se limitar, as previstas neste Instrumento, inclusive o Contrato de Prestação de Serviço em que conste o escopo, local e período que os serviços subcontratados serão efetuados.

12. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 A Contratada deverá manter sigilo e confidencialidade, por tempo indeterminado, acerca de todas as informações da Contratante das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, inclusive no que se refere a novos projetos e empreendimentos que ainda não tenham sido publicados oficialmente pela Contratante, sob pena de multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do Contrato, perdas e danos diretos e indiretos, lucros cessantes, demais prejuízos incorridos que venham a ser apurados, sem prejuízo do direito de regresso.

12.2 A obrigação de confidencialidade estende-se à divulgação de projetos, obras, trabalhos e valores que a Contratante realizou, esteja realizando ou irá realizar para a Contratada.

14. DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte do presente Contrato, para todos os fins, e são de cumprimento obrigatório pela Contratada, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

15. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente relação contratual não cria nenhum vínculo societário ou empresarial entre as Partes, que declaram a sua total e absoluta autonomia e independência financeira, jurídica, administrativa e técnica, sem qualquer solidariedade passiva, de natureza civil, criminal, fiscal ou trabalhista, inclusive, com relação à contratação de terceiros.

15.2 As cláusulas deste Contrato consolidam o completo entendimento das Partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente, sejam propostas comerciais, tratativas verbais ou por e-mail, dentre quaisquer outras, e só poderão ser alteradas através de termo aditivo.

15.3 No caso de qualquer disposição do presente Instrumento ser considerada inválida, ilegal ou inaplicável, a validade, legalidade e aplicabilidade das disposições restantes não serão de modo algum afetadas ou prejudicadas.

15.4 A tolerância de qualquer das Partes ao inadimplemento de qualquer das obrigações oriundas do presente Instrumento não implica concordância com tal inadimplemento e, tampouco, renúncia ao seu direito de exigir o adimplemento da obrigação ou o ressarcimento por eventuais danos resultantes do inadimplemento, muito menos qualquer hipótese de novação, consistindo, portanto, em mera liberalidade.

15.5 Eventuais divergências identificadas na execução do serviço contratado deverão ser imediatamente comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Departamento de Suprimentos da Contratante.

16. DO FORO

16.1 As Partes elegem o foro do local de assinatura deste Contrato como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para os fins de direito, as Partes declaram aceitar o presente Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, observando a si, seus herdeiros e sucessores, e a bem e fielmente cumpri-lo, firmando este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____



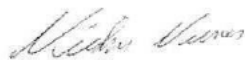
Vinicius dos Anjos Engenheiro

CREA: 2011715549

Civ4°
CREA

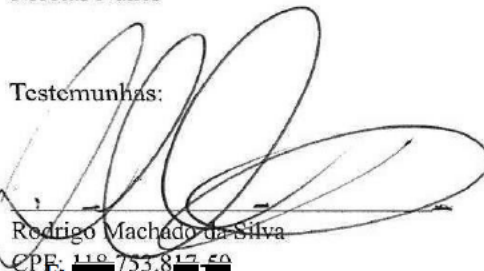
CONSTRUTORA R2X LTDA
Vinicius dos Anjos Cláudio

AMANZO ENGENHARIA CIVIL,
MANUT.PREDIAL, ELÉTRICA E ILUMIN. PÚBLICA LTDA
Antônio Marcos Sousa Cardoso



CONSTRUTORA R2X LTDA
Nicolas Nunes

Testemunhas:



Rodrigo Machado da Silva

CPE: 11875381750
F: [REDACTED] [REDACTED]

(As presentes assinaturas fazem parte do Contrato de Prestação de Serviços de execução de alvenaria de vedação entre CONSTRUTORA R2X LTDA e AMANZO ENGENHARIA CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA em 17/09/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURA

Contrato nº: 92
Obra/Empreendimento: ALEMÃO I

1. DAS PARTES

De um lado:

- 1.1 CONSTRUTORA R2X LTDA, empresa inscrita no CNPJ 18.796.728/0001-37, com endereço na Avenida das Américas Nº 18000 – Loja B – Recreio de Bandeirantes/RJ, neste ato representado por Ricardo Hermenegildo Racca, inscrito no CPF nº [REDACTED] - [REDACTED] doravante denominada Contratante.

E, de outro lado:

- 1.2 AMANZO ENGENHARIA CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ 17.341.062/0001-22, com endereço na Rua Sete de Setembro 71 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro neste ato representado por Antônio Marcos Sousa Cardoso, doravante denominada Contratada.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste Contrato é a prestação dos serviços de execução de estrutura em concreto armado em atendimento a obra do ALEMÃO I, localizado na Avenida Itaoca Nº 2277 – Inhaúma - Rio de Janeiro/RJ conforme descrição abaixo:

2.1.1 Execução de Estrutura em concreto armado

2.1.2 Os serviços serão prestados pela Contratada em dias úteis e/ou finais de semana, no horário de 7:00h (sete horas) às 17:00h (dezessete horas), sempre respeitados os limites de jornada previstos na Legislação e as regras da Contratante e das Autoridades Competentes para circulação e estacionamento de veículos.

2.1.3 É de inteira responsabilidade de a Contratada garantir a qualidade do serviço executado.

2.1.4 Deverá ser alinhado de forma prévia e documentado por e-mail junto a contratante o faturamento direto de qualquer material, insumo, equipamentos e serviços adicionais de fornecedores da Contratada.

2.1.5 Quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços adicionais que venham a ser fornecidos e/ou executados pela Contratada, sem a devida formalização prévia de Aditivo Contratual ou autorização expressa do Gestor de Suprimentos da Contratante, serão considerados como doação, à título gratuito.

2.2 Fica acordado entre as Partes que não serão cobrados nenhum valor referente a hora parada de máquinas e/ou equipamentos, bem como outros valores referentes à mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e/ou equipe para execução do serviço contratado.

2.3 O escopo contratado deverá seguir, rigorosamente, as informações, projetos e/ou croquis entregues pela Contratante e as especificações contidas neste Contrato, todas as normas e procedimentos técnicos aplicáveis, inclusive as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, todas as recomendações, determinações e procedimentos estabelecidos pelos órgãos ambientais, as normas de saúde e segurança do trabalho na construção civil e as orientações e diretrizes repassadas.

2.4 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a Contratada obriga-se a executar o escopo contratado observando também as seguintes especificações técnicas:

3. DOS PRAZOS

3.1 Os serviços objeto deste Contrato terão início em 02/09/2024 e fim até 02/12/2024, ocasião em que o escopo contratado deverá estar completa e perfeitamente concluído, com aprovação formal da Contratante, somente podendo haver prorrogação, mediante acordo entre as Partes, formalizado através de Aditivo Contratual.

3.1.1 A critério da Contratante e mediante formalização por escrito por seu Gestor de Suprimentos e do responsável técnico pela obra, o prazo previsto acima poderá ser suspenso em dias de chuva que inviabilizem a execução dos serviços pela Contratada, sendo concedida a automática prorrogação, em quantidade equivalente, ao fim do prazo de vigência, sem ônus para as Partes.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em contraprestação aos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada os preços descritos na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço
01	Execução de estrutura	1	PAV	R\$ 70.000,00

4.1 Em contraprestação aos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada os preços, conforme os seguintes critérios:

- (a) Período de medições de 21 a 20, com pagamento para 30dd após fechamento.
- (b) Todos os materiais inerentes a esse serviço, serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- (c) Café da manhã e almoço, serão fornecidos pela CONTRATANTE e descontados em medição da CONTRATADA.

4.2 Fica certo e ajustado que as notas fiscais somente poderão ser emitidas pela Contratada após a autorização formal da Contratante dos serviços executados, sendo devido apenas o que for efetivamente executado, medido e aprovado, conforme diretrizes abaixo:

- (a) O período de medição deve abranger o período de 15 dias corridos, obrigatoriamente, nos dias 15 e 30 do mês vigente.
- (b) A Contratada deverá enviar à obra a medição referente aos serviços executados para conferência ou impugnação da Contratante do dia 21 até o dia 24 do mês corrente;
- (c) A Contratante tem um prazo de 03 dias úteis para aceitar ou impugnar a medição da Contratada;
- (d) A aceitação ou impugnação deverá ser dada por escrito ou por e-mail direcionado à Contratada;
- (e) Caso exista alguma divergência, a Contratada deverá ser notificada em até no máximo 02 (dois) dias úteis após a conferência da medição;
- (f) A Contratante terá até o dia 30 do mês corrente para enviar à Contratada a autorização para emissão da nota fiscal;
- (g) Recebida a nota fiscal, a Contratante terá 15 dias úteis/corridos para a realização do pagamento.

4.3 Todos os impostos incidentes deverão ser destacados no corpo da Nota Fiscal, logo após a descrição dos serviços, sem alteração no valor bruto.

4.4 O preço ajustado neste Contrato deverá custear todas as despesas, incluindo as extraordinárias e não previstas, decorrentes da execução dos serviços, e constituirá a única

e completa remuneração a ser paga à Contratada, a quem nada mais será devido a título de pagamento, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, reembolsos e/ou indenizações.

- 4.5 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, não podendo a Contratada requerer qualquer reajuste ou revisão, por qualquer motivo incluir cláusula de reajuste
- 4.6 Os pagamentos serão feitos em depósito em conta de titularidade da Contratada, conforme dados informados no Cadastro de Fornecedores da Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Sem prejuízo das obrigações previstas nas disposições deste Contrato e em Lei obrigase a Contratada a:

- a) Executar o escopo contratado com a máxima qualidade e perfeição técnica, providenciando o imediato reparo daquilo que apresentar qualquer tipo de defeito, falha de desempenho, falha de execução, falha técnica, inclusive a substituição imediata de pessoal, peças, equipamentos, refazimento de obras, dentre outros, sem ônus para a Contratante;
- b) Atender a todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis ao escopo contratado, dentre as quais, mas sem se limitar, a NR 12 relativa a máquinas e/ou equipamentos que venha a utilizar;
- c) Manter seus empregados, representantes e/ou prepostos, exclusivamente, nos horários e áreas autorizadas pela Contratante para a consecução do objeto deste Contrato, os quais deverão estar em número suficiente ao bom andamento dos serviços e de acordo com a necessidade da Contratante;
- d) Manter rigorosamente em dia os salários e demais direitos trabalhistas de seus funcionários, inclusive alimentação e transporte, bem como os recolhimentos de contribuição previdenciária, de FGTS e PIS, enviando mensalmente à Contratante cópia dos recolhimentos relativos aos seus empregados;
- e) Respeitar as Convenções e Acordos Coletivos aplicáveis à Categoria;
- f) Cumprir todas as disposições legais e regulamentos referentes ao trabalho, a segurança de seus empregados e de terceiros, bem como as que forem exigidas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, devendo responder pelas autuações de natureza trabalhista ou ações perante a Justiça do Trabalho;

- g) Ser responsável, de forma integral, pelo cumprimento de todas as exigências legais em caso de contratação de trabalhadores oriundos de outros Estados, apresentando à Contratante a competente autorização dos Órgãos Públicos;
- h) Arcar com as despesas com transporte, alojamento e refeição de seu pessoal, se aplicáveis à presente contratação;
- i) Em caso de utilização de mão de obra proveniente de outros Estados, mediante vistoria e aprovação prévia da Contratante, promover o alojamento de seus colaboradores obrigatoriamente em hotéis, pensões ou pousadas próximas ao local de execução dos serviços e que possuam alvará de funcionamento;
- j) Realizar o descarte, eventualmente necessário, de materiais e resíduos, mediante cumprimento da legislação técnica e ambiental aplicável, devendo ainda obter alvarás, licenças e autorizações que se fizerem necessárias, obrigando-se, ainda, a reparar eventuais danos porventura decorrentes de eventual descumprimento;
- k) Ser responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos que estiverem sob sua guarda, assumindo o ônus pelo furto e/ou danos causados aos materiais e/ou serviços executados;
- l) Conceder aos seus empregados, antes do início, durante e após o encerramento dos serviços, os exames médicos necessários relacionados às atividades.
- m) Manter atualizados, junto à Contratante, todos os documentos cadastrais por ela exigidas, sob pena de ocorrer a suspensão dos pagamentos das parcelas que porventura lhe sejam devidas;
- n) Cumprir todas as obrigações relativas à segurança, medicina e higiene do trabalho, previstas na Legislação;
- o) Ressarcir e reparar todos os danos causados à Contratante e terceiros prejudicados em decorrência da execução deste Contrato;
- p) Reembolsar a Contratante as despesas decorrentes de autuações, notificações e/ou pagamento de multas aplicadas pelo Poder Público, dentre as quais, mas sem se limitar, as emitidas por Órgãos Ambientais, Entidades de Classe Sindicais e Ministério do Trabalho e Emprego, caso a autuação tenha como fato gerador a ação ou omissão por parte da Contratada na execução do presente Contrato, ficando ajustado entre as Partes, desde já, que o reembolso devido pela Contratada poderá ser realizado através de compensação automática com eventuais créditos existentes em seu favor, relativos a este ou a qualquer outro Contrato assinado entre as Partes e/ou entre empresas que façam parte de seu grupo empresarial, inclusive a título de medição ou retenção técnica, independentemente de comunicação ou autorização prévia;
- q) Comunicar à Contratante, em tempo hábil, qualquer irregularidade ou deficiência porventura existentes, que de alguma forma possam interferir na sua execução do escopo contratado;
- r) Fornecer à Contratante todas as informações necessárias ao bom andamento da execução do escopo contratado;
- s) Não executar nenhum serviço ou fornecer qualquer tipo de material ou equipamento desse contrato, que não sejam previamente alinhados junto a Engenharia da obra e Suprimentos.

- t) Fornecer toda a mão de obra especializada necessária à completa execução dos serviços contratados, com a qual a Contratante não terá qualquer vínculo ou relação empregatícia, sendo admitida, remunerada e despedida unicamente pela Contratada, ficando certo que deverá substituir imediatamente empregados ou prepostos que estejam em desacordo com o presente Instrumento ou com as demais normas de Conduta da Contratante;
- u) Não utilizar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, trabalhadores em condições análogas à escravidão ou qualquer outro procedimento considerado ilegal ou antiético;
- v) Não receber de colaboradores da Contratante, nem entregar a qualquer deles, qualquer recurso financeiro, presente ou favorecimento, exceto o fornecimento de brindes institucionais e sem valor comercial, bem como não executar qualquer obra ou serviço em caráter particular a qualquer colaborador, onerosamente ou não;
- w) Não utilizar o nome, a marca e o logotipo da Contratante em seus documentos, impressos, páginas de internet e relacionamento, nem se apresentar como seu representante;
- x) Ser responsável pelos seguros, encargos sociais e trabalhistas de seu pessoal, no âmbito deste Contrato;
- y) Caso emita Notas Fiscais Eletrônicas, encaminhar os respectivos arquivos em formato XML para o e-mail: rodrigo.machado@construtorar2x.com.br e financeiro@construtorar2x.com.br, cumprindo a legislação sobre o assunto (deverá ser encaminhado apenas o arquivo “.XML” da nota, sendo vedado o envio de outros documentos que não sejam deste formato);
- z) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação sobre a CONSTRUTORA R2X LTDA e seus empreendimentos de que saiba ou venha, a saber, em decorrência da execução do escopo contratado;
- aa) Não descontar, ceder ou negociar de qualquer forma com terceiros, inclusive Instituições Financeiras, sem prévia autorização por escrito da Contratante, quaisquer títulos, direitos, obrigações e/ou créditos referentes ao objeto do presente Contrato;
- bb) Possuir todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias, exigidas pelas Autoridades Públicas, devidamente vigentes, que o autorizem a executar o escopo objeto deste Contrato;
- cc) Manter rigorosamente sua regularidade fiscal, comprovando-a através de certidão negativa de débitos federais e comprovantes de recolhimento, sob pena de autorizar a Contratante a reter e utilizar os pagamentos para a respectiva quitação dos mesmos, inclusive, mas sem se limitar, as trabalhistas, previdenciários e indenizatórios.

6.1.1 Sem prejuízo dos demais documentos que venham a ser exigidos pelo Departamento Pessoal e Segurança do Trabalho, a Contratada se obriga a apresentar também, se e quando solicitado pela Contratante, na periodicidade a ser informada, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada de todos os documentos que demonstrem o total cumprimento das obrigações civis, trabalhistas, previdenciária e de segurança do trabalho, tais como:

- Relação nominal completa dos profissionais que executarão os serviços;
- Cópia do Registro do funcionário CTPS, RG, CPF e comprovante de endereço;
- Cópia do ASO, PPRA e PCMSO, todos com validade de 12 (doze) meses;
- Cópia da habilitação dos operadores de máquinas como carregadeiras, retroescavadeiras, guindaste e outros equipamentos que fazem locomoção independente;
- Cópia do Certificado de Treinamento na atividade que será desempenhada, quando exigido pela CONTRATANTE; (Ex: treinamento NR-10, NR-33, NR-35, espaço confinado e outros);
- Cópia da Ficha de Entrega de EPI;
- Cópia do recibo de pagamento de salários e recolhimento de FGTS e INSS;
- Termo de Alojamento se houver;
- Cópia do contrato social e/ou última alteração da Contratada; – Registro perante o Conselho de Classe pertinente.
- ART para a execução dos serviços.

6.1.1.1 As Partes ajustam que, para validade deste Contrato, o primeiro encaminhamento da documentação acima prevista deverá ser realizado, de forma integral e com aprovação da Contratante, com até 05 (cinco) dias de antecedência ao início previsto para execução do escopo contratado.

6.1.2 A Contratada é responsável por todas as obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, devendo também fornecer, exigir e garantir o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) pelos funcionários designados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer ação ou prejuízos provenientes desta natureza.

6.1.3 Sem prejuízo do direito de regresso, a Contratada obriga-se a reembolsar a Contratante todas as despesas abaixo, sem prejuízo de indenizá-la pelos danos suportados, relativas a:

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados com a Contratante;
- b) Reconhecimento judicial de responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais;
- c) Quaisquer prejuízos causados à Contratante ou à terceiros em decorrência da execução do escopo contratado, inclusive decorrentes de falha na prestação de serviços, perda, extravio ou danos a materiais, equipamentos, Instrumentos e ferramentas colocados à sua disposição.

6.1.4 A Contratada autoriza a Contratante, desde já, a promover o pagamento e/ou acerto rescisório de seus empregados, caso, por qualquer motivo, essa venha a deixar de prestar os serviços contratados ou mostre-se insolvente ou incapaz de pagar os salários e/ou as verbas rescisórias devidas, ficando certo que a Contratante poderá se utilizar de créditos existentes, dentre os quais, mas sem se limitar, a medições e retenções, quantos sejam necessários,

provenientes de qualquer relação contratual que possa ter com a Contratada, inclusive através de outras empresas de seu grupo empresarial, bem como de retenções técnicas existentes, sem prejuízo do direito de regresso.

6.1.5 A Contratada também autoriza a Contratante, desde já, a utilizar-se de créditos existentes, dentre os quais, mas sem se limitar, a medições, quantos sejam necessários, provenientes de qualquer relação contratual que possa ter com a Contratada, inclusive através de outras empresas de seu grupo empresarial, bem como de retenções técnicas existentes, sem prejuízo do direito de regresso, caso seja necessário contratar terceiros para concluir os serviços inacabados, com defeitos ou não iniciados pela Contratada.

6.2 São obrigações da Contratante:

- a) Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada que estejam devidamente identificados ao local indicado para a execução do escopo contratado;
- b) Informar à Contratada qualquer falha, problema ou defeito que sejam constatados na execução do escopo contratado;
- c) Promover os pagamentos devidos à Contratada.

7. DAS GARANTIAS

7.1 Sem prejuízos dos prazos e garantias previstos em Lei, a Contratada garante o escopo contratado pelo prazo de 6 (seis) meses, após a data de conclusão dos mesmos, providenciando os reparos ou substituições necessárias no prazo determinado pela Contratante, às suas expensas.

7.2 Caso seja constatado falha na qualidade do serviço prestado, a Contratada fará o imediato reparo, e/ou arcará integralmente com todas as despesas havidas pela Contratante para a reparação dos problemas decorrentes de tal falha, respondendo ainda por eventual atraso no cumprimento do cronograma da obra, quer perante a Contratante ou perante terceiros.

7.3 A Contratada, neste ato, indica como legítimo representante para fins de acionamento de garantias o Sr(a) Ricardo Hermenegildo Racca, e-mail ricardoracca@construtorar2x.com.br, devendo, em caso de mudança ou indisponibilidade, fornecer outro contato imediatamente à Contratante.

8 PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

8.1 O CONTRATADO declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

8.2 O CONTRATADO declara estar em plena conformidade com as leis e argumentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às convenções e

pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção do OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção interamericana (Convenção das Nações Unidas contra a corrupção)

8.3 O CONTRATADO endossa todas as leis, normas, regulamentos políticos relacionados ao combate a corrupção e obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária.

8.4 O CONTRATADO se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

8.5 O CONTRATADO declara que não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

8.6 O CONTRATADO declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

8.7 O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

8.8 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou a lei anticorrupção, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo de multa pela rescisão.

8.9 O CONTRATADO compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

9. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1 As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

9.1.1 A Contratada se compromete, ainda, a fazer com que seus fornecedores de produtos e serviços também se comprometam e atue no mesmo sentido.

9.1.2 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula permitirá à Contratante rescindir este Contrato com justa causa, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer penalidade imposta à CONSTRUTORA R2X LTDA.

10. DAS MULTAS POR DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO

10.1 Sem prejuízos das penalidades específicas previstas neste Instrumento, caso a Contratada descumpra qualquer das cláusulas deste Contrato arcará com multa em favor da Contratante correspondente a 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, até o efetivo adimplente.

10.2 Sem prejuízo das demais previsões deste Instrumento, o presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante:

- a) Em caso de inadimplemento ou violação de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) Requerimento de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência da Contratada;
- c) Sem justificativa, a qualquer tempo, desde que notifique a Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito ou e-mail, sem ônus ou multas para as Partes, sendo devido à Contratada tão somente os serviços que já tiverem sido executados, medidos e aprovados.

10.3 Em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, essa arcará com multa de 10% (10 por cento) sobre o valor do Contrato em favor da Contratante, sem prejuízo das demais multas previstas neste Instrumento, perdas e danos diretos e indiretos, lucros cessantes, demais prejuízos incorridos e por outras sanções cabíveis, sem prejuízo do direito de regresso

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Somente com autorização prévia por e-mail e/ou geração de um aditivo a Contratada realizará a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros, no todo ou em parte, de qualquer direito ou obrigação oriundos deste contrato, sem a expressa anuência da outra Parte.

11.1.1 As Partes têm firme o entendimento que a Contratante não será responsável, subsidiária ou solidariamente, por qualquer obrigação firmada entre a Contratada e sua(s) eventual (ais) Subcontratada(s), seja em qualquer esfera ou instância, inclusive, mas sem se limitar, à cível, societária, trabalhista ou previdenciária.

11.1.2 Em caso de subcontratação autorizada, a Contratada obriga-se única e exclusivamente por todas as ações e/ou omissões da subcontratada, devendo apresentar para a Contratante e manter atualizada toda a documentação desta, dentre as quais, mas sem se limitar, as previstas neste Instrumento, inclusive o Contrato de Prestação de Serviço em que conste o escopo, local e período que os serviços subcontratados serão efetuados.

12. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 A Contratada deverá manter sigilo e confidencialidade, por tempo indeterminado, acerca de todas as informações da Contratante das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, inclusive no que se refere a novos projetos e empreendimentos que ainda não tenham sido publicados oficialmente pela Contratante, sob pena de multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do Contrato, perdas e danos diretos e indiretos, lucros cessantes, demais prejuízos incorridos que venham a ser apurados, sem prejuízo do direito de regresso.

12.2 A obrigação de confidencialidade estende-se à divulgação de projetos, obras, trabalhos e valores que a Contratante realizou, esteja realizando ou irá realizar para a Contratada.

14. DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte do presente Contrato, para todos os fins, e são de cumprimento obrigatório pela Contratada, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

15. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente relação contratual não cria nenhum vínculo societário ou empresarial entre as Partes, que declaram a sua total e absoluta autonomia e independência financeira, jurídica, administrativa e técnica, sem qualquer solidariedade passiva, de natureza civil, criminal, fiscal ou trabalhista, inclusive, com relação à contratação de terceiros.

15.2 As cláusulas deste Contrato consolidam o completo entendimento das Partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente, sejam propostas comerciais, tratativas verbais ou por e-mail, dentre quaisquer outras, e só poderão ser alteradas através de termo aditivo.

15.3 No caso de qualquer disposição do presente Instrumento ser considerada inválida, ilegal ou inaplicável, a validade, legalidade e aplicabilidade das disposições restantes não serão de modo algum afetadas ou prejudicadas.

15.4 A tolerância de qualquer das Partes ao inadimplemento de qualquer das obrigações oriundas do presente Instrumento não implica concordância com tal inadimplemento e, tampouco, renúncia ao seu direito de exigir o adimplemento da obrigação ou o ressarcimento por eventuais danos resultantes do inadimplemento, muito menos qualquer hipótese de novação, consistindo, portanto, em mera liberalidade.

15.5 Eventuais divergências identificadas na execução do serviço contratado deverão ser imediatamente comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Departamento de Suprimentos da Contratante.

16. DO FORO

16.1 As Partes elegem o foro do local de assinatura deste Contrato como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para os fins de direito, as Partes declaram aceitar o presente Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, observando a si, seus herdeiros e sucessores, e a bem e fielmente cumpri-lo, firmando este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____



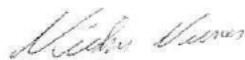
Vinicius dos Anjos Engenheiro

CREA: 2011715549

Civ4'
CREA

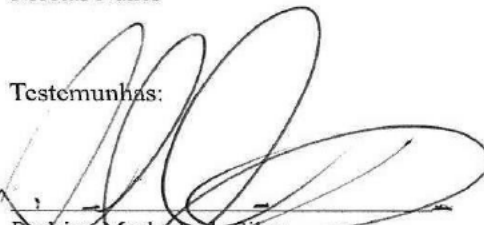
CONSTRUTORA R2X LTDA
Vinicius dos Anjos Cláudio

AMANZO ENGENHARIA CIVIL,
MANUT.PREDIAL, ELÉTRICA E ILUMIN. PÚBLICA LTDA
Antônio Marcos Sousa Cardoso



CONSTRUTORA R2X LTDA
Nicolas Nunes

Testemunhas:



Rodrigo Machado da Silva

CPE: 119.753.817.50
F: [REDACTED]

(As presentes assinaturas fazem parte do Contrato de Prestação de Serviços de execução de estrutura em concreto armado entre CONSTRUTORA R2X LTDA e AMANZO ENGENHARIA CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA em 17/09/2024.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

ART de Obra ou Serviço
2020180077004

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: **2016100133**

Registro: **2016136144**

Empresa contratada:

Registro:

2. Dados do contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

RUA HORTENCIA

Complemento: **2º ANDAR**

Cidade: **QUEIMADOS**

Contrato: -

Celebrado em: -

Valor do Contrato: **R\$ 1,00**

CPF/CNPJ: **39.485.412/0001-02**

Bairro: **TINGUA**

Nº: **254**

UF: **RJ**

CEP: **26383250**

Tipo de Contratante:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA HORTENCIA

Complemento: **2º ANDAR**

Cidade: **QUEIMADOS**

Data de Início: **03/05/2018**

Previsão de término: **03/05/2019**

Finalidade: -

Proprietário:

Bairro: **TINGUA**

Nº: **254**

UF: **RJ**

CEP: **26383250**

CPF/CNPJ:

4. Atividade técnica

4 - ASSISTENCIA

34 - FISCALIZACAO DE OBRA

47 - PLANEJAMENTO

12 - CONSERVACAO

20 - DIMENSIONAMENTO

94 - PINTURA

8 - ALVENARIA

175 - OUTROS

218 - ENGENHARIA PUBLICA

Quantidade

800.00

Unidade

NAO INFOR.

Pavimento

1

Leonardo dos Santos Lombardi
Id. Func.: 5121088-6
CREA RJ: 2016136144
Engº Civil

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE SAÚDE REDE MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SERRALHERIA, DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, INCLUSIVE INTERVENÇÕES VISANDO A ACESSIBILIDADE E DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ATEL - ASSOCIACAO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI - 11642849758

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - 39.485.412/0001-02

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor ART: **R\$ 82,94**

Registrada em **03/05/2018**

Valor Pago **R\$ 82,94**

Nosso Número: **28078570000169290**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

ART de Obra ou Serviço
2020180077004

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: **2016100133**

Registro: **2016136144**

Empresa contratada:

Registro:

2. Dados do contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

RUA HORTENCIA

Complemento: **2º ANDAR**

Cidade: **QUEIMADOS**

Contrato: -

Celebrado em: -

Valor do Contrato: **R\$ 1,00**

CPF/CNPJ: **39.485.412/0001-02**

Bairro: **TINGUA**

Nº: **254**

UF: **RJ**

CEP: **26383250**

Tipo de Contratante:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA HORTENCIA

Complemento: **2º ANDAR**

Cidade: **QUEIMADOS**

Data de Início: **03/05/2018**

Previsão de término: **03/05/2019**

Finalidade: -

Proprietário:

Bairro: **TINGUA**

Nº: **254**

UF: **RJ**

CEP: **26383250**

CPF/CNPJ:

4. Atividade técnica

4 - ASSISTENCIA

34 - FISCALIZACAO DE OBRA

47 - PLANEJAMENTO

12 - CONSERVACAO

20 - DIMENSIONAMENTO

94 - PINTURA

8 - ALVENARIA

175 - OUTROS

218 - ENGENHARIA PUBLICA

Quantidade

800.00

Unidade

NAO INFOR.

Pavimento

1

Leonardo dos Santos Lombardi
Id. Func.: 5121088-6
CREA RJ: 2016136144
Engº Civil

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE SAÚDE REDE MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SERRALHERIA, DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, INCLUSIVE INTERVENÇÕES VISANDO A ACESSIBILIDADE E DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ATEL - ASSOCIACAO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI - 11642849758

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - 39.485.412/0001-02

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor ART: **R\$ 82,94**

Registrada em **03/05/2018**

Valor Pago **R\$ 82,94**

Nosso Número: **28078570000169290**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TELHADO

Contrato nº: 19
Obra/Empreendimento: **ALEMÃO II**

1. DAS PARTES

De um lado:

1.1 **CONSTRUTORA R2X LTDA**, empresa inscrita no CNPJ 18.796.728/0001-37, com endereço na Avenida das Américas Nº 18000 – Loja B – Recreio de Bandeirantes/RJ, neste ato representado por Ricardo Hermenegildo Racca, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada Contratante.

E, de outro lado:

1.2 **AMANZO ENGENHARIA CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ 17.341.062/0001-22, com endereço na Rua Sete de Setembro 71 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro neste ato representado por Antônio Marcos Sousa Cardoso, doravante denominada Contratada.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Contrato é a prestação dos serviços de execução de gesso interno em atendimento a obra do **ALEMÃO II**, localizado na Avenida Itaoca Nº 1793 – Inhaúma - Rio de Janeiro/RJ conforme descrição abaixo:

2.1.1 Execução do Telhado do Bloco 02

2.1.2 Os serviços serão prestados pela Contratada em dias úteis e/ou finais de semana, no horário de 7:00h (sete horas) às 17:00h (dezessete horas), sempre respeitados os limites de jornada previstos na Legislação e as regras da Contratante e das Autoridades Competentes para circulação e estacionamento de veículos.

2.1.3 É de inteira responsabilidade de a Contratada garantir a qualidade do serviço executado.

2.1.4 Deverá ser alinhado de forma prévia e documentado por e-mail junto a contratante o faturamento direto de qualquer material, insumo, equipamentos e serviços adicionais de fornecedores da Contratada.

2.1.5 Quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços adicionais que venham a ser fornecidos e/ou executados pela Contratada, sem a devida formalização prévia de Aditivo Contratual ou autorização expressa do Gestor de Suprimentos da Contratante, serão considerados como doação, à título gratuito.

2.2 Fica acordado entre as Partes que não serão cobrados nenhum valor referente a hora parada de máquinas e/ou equipamentos, bem como outros valores referentes à mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e/ou equipe para execução do serviço contratado.

2.3 O escopo contratado deverá seguir, rigorosamente, as informações, projetos e/ou croquis entregues pela Contratante e as especificações contidas neste Contrato, todas as normas e procedimentos técnicos aplicáveis, inclusive as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, todas as recomendações, determinações e procedimentos estabelecidos pelos órgãos ambientais, as normas de saúde e segurança do trabalho na construção civil e as orientações e diretrizes repassadas.

2.4 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a Contratada obriga-se a executar o escopo contratado observando também as seguintes especificações técnicas:

3. DOS PRAZOS

3.1 Os serviços objeto deste Contrato terão início em 23/10/2024 e fim até 23/01/2025, ocasião em que o escopo contratado deverá estar completa e perfeitamente concluído, com aprovação formal da Contratante, somente podendo haver prorrogação, mediante acordo entre as Partes, formalizado através de Aditivo Contratual.

3.1.1 A critério da Contratante e mediante formalização por escrito por seu Gestor de Suprimentos e do responsável técnico pela obra, o prazo previsto acima poderá ser suspenso em dias de chuva que inviabilizem a execução dos serviços pela Contratada, sendo concedida a automática prorrogação, em quantidade equivalente, ao fim do prazo de vigência, sem ônus para as Partes.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em contraprestação aos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada os preços descritos na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço
01	Execução de Telhado – Bloco 02	1	M²	R\$ 70,00

4.1 Em contraprestação aos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada os preços, conforme os seguintes critérios:

- (a) Período de medições de 21 a 20, com pagamento para 30dd após fechamento.
- (b) Todos os materiais inerentes a esse serviço, serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- (c) Café da manhã e almoço, serão fornecidos pela CONTRATANTE e descontados em medição da CONTRATADA.

4.2 Fica certo e ajustado que as notas fiscais somente poderão ser emitidas pela Contratada após a autorização formal da Contratante dos serviços executados, sendo devido apenas o que for efetivamente executado, medido e aprovado, conforme diretrizes abaixo:

- (a) O período de medição deve abranger o período de 15 dias corridos, obrigatoriamente, nos dias 15 e 30 do mês vigente.
- (b) A Contratada deverá enviar à obra a medição referente aos serviços executados para conferência ou impugnação da Contratante do dia 21 até o dia 24 do mês corrente;
- (c) A Contratante tem um prazo de 03 dias úteis para aceitar ou impugnar a medição da Contratada;
- (d) A aceitação ou impugnação deverá ser dada por escrito ou por e-mail direcionado à Contratada;
- (e) Caso exista alguma divergência, a Contratada deverá ser notificada em até no máximo 02 (dois) dias úteis após a conferência da medição;
- (f) A Contratante terá até o dia 30 do mês corrente para enviar à Contratada a autorização para emissão da nota fiscal;
- (g) Recebida a nota fiscal, a Contratante terá 15 dias úteis/corridos para a realização do pagamento.

4.3 Todos os impostos incidentes deverão ser destacados no corpo da Nota Fiscal, logo após a descrição dos serviços, sem alteração no valor bruto.

4.4 O preço ajustado neste Contrato deverá custear todas as despesas, incluindo as extraordinárias e não previstas, decorrentes da execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração a ser paga à Contratada, a quem nada mais será devido a título de pagamento, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, reembolsos e/ou indenizações.

4.5 Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, não podendo a Contratada requerer qualquer reajuste ou revisão, por qualquer motivo incluir cláusula de reajuste

4.6 Os pagamentos serão feitos em depósito em conta de titularidade da Contratada, conforme dados informados no Cadastro de Fornecedores da Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Sem prejuízo das obrigações previstas nas disposições deste Contrato e em Lei obriga-se a Contratada a:

- a) Executar o escopo contratado com a máxima qualidade e perfeição técnica, providenciando o imediato reparo daquilo que apresentar qualquer tipo de defeito, falha de desempenho, falha de execução, falha técnica, inclusive a substituição imediata de pessoal, peças, equipamentos, refazimento de obras, dentre outros, sem ônus para a Contratante;
- b) Atender a todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis ao escopo contratado, dentre as quais, mas sem se limitar, a NR 12 relativa a máquinas e/ou equipamentos que venha a utilizar;
- c) Manter seus empregados, representantes e/ou prepostos, exclusivamente, nos horários e áreas autorizadas pela Contratante para a consecução do objeto deste Contrato, os quais deverão estar em número suficiente ao bom andamento dos serviços e de acordo com a necessidade da Contratante;
- d) Manter rigorosamente em dia os salários e demais direitos trabalhistas de seus funcionários, inclusive alimentação e transporte, bem como os recolhimentos de contribuição previdenciária, de FGTS e PIS, enviando mensalmente à Contratante cópia dos recolhimentos relativos aos seus empregados;
- e) Respeitar as Convenções e Acordos Coletivos aplicáveis à Categoria;
- f) Cumprir todas as disposições legais e regulamentos referentes ao trabalho, a segurança de seus empregados e de terceiros, bem como as que forem exigidas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, devendo responder pelas autuações de natureza trabalhista ou ações perante a Justiça do Trabalho;
- g) Ser responsável, de forma integral, pelo cumprimento de todas as exigências legais em caso de contratação de trabalhadores oriundos de outros Estados, apresentando à Contratante a competente autorização dos Órgãos Públicos;
- h) Arcar com as despesas com transporte, alojamento e refeição de seu pessoal, se aplicáveis à presente contratação;
- i) Em caso de utilização de mão de obra proveniente de outros Estados, mediante vistoria e aprovação prévia da Contratante, promover o alojamento de seus colaboradores obrigatoriamente em hotéis, pensões ou pousadas próximos ao local de execução dos serviços e que possuam alvará de funcionamento;
- j) Realizar o descarte, eventualmente necessário, de materiais e resíduos, mediante cumprimento da legislação técnica e ambiental aplicável, devendo ainda obter alvarás, licenças e autorizações que se fizerem necessárias, obrigando-se, ainda, a reparar eventuais danos porventura decorrentes de eventual descumprimento;
- k) Ser responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos que estiverem sob sua guarda, assumindo o ônus pelo furto e/ou danos causados aos materiais e/ou serviços executados;
- l) Conceder aos seus empregados, antes do início, durante e após o encerramento dos serviços, os exames médicos necessários relacionados às atividades.
- m) Manter atualizados, junto à Contratante, todos os documentos cadastrais por ela exigidas, sob pena de ocorrer a suspensão dos pagamentos das parcelas que porventura lhe sejam devidas;

- n) Cumprir todas as obrigações relativas à segurança, medicina e higiene do trabalho, previstas na Legislação;
- o) Ressarcir e reparar todos os danos causados à Contratante e terceiros prejudicados em decorrência da execução deste Contrato;
- p) Reembolsar a Contratante as despesas decorrentes de autuações, notificações e/ou pagamento de multas aplicadas pelo Poder Público, dentre as quais, mas sem se limitar, as emitidas por Órgãos Ambientais, Entidades de Classe Sindicais e Ministério do Trabalho e Emprego, caso a autuação tenha como fato gerador a ação ou omissão por parte da Contratada na execução do presente Contrato, ficando ajustado entre as Partes, desde já, que o reembolso devido pela Contratada poderá ser realizado através de compensação automática com eventuais créditos existentes em seu favor, relativos a este ou a qualquer outro Contrato assinado entre as Partes e/ou entre empresas que façam parte de seu grupo empresarial, inclusive a título de medição ou retenção técnica, independentemente de comunicação ou autorização prévia;
- q) Comunicar à Contratante, em tempo hábil, qualquer irregularidade ou deficiência porventura existentes, que de alguma forma possam interferir na sua execução do escopo contratado;
- r) Fornecer à Contratante todas as informações necessárias ao bom andamento da execução do escopo contratado;
- s) Não executar nenhum serviço ou fornecer qualquer tipo de material ou equipamento desse contrato, que não sejam previamente alinhados junto a Engenharia da obra e Suprimentos.
- t) Fornecer toda a mão de obra especializada necessária à completa execução dos serviços contratados, com a qual a Contratante não terá qualquer vínculo ou relação empregatícia, sendo admitida, remunerada e despedida unicamente pela Contratada, ficando certo que deverá substituir imediatamente empregados ou prepostos que estejam em desacordo com o presente Instrumento ou com as demais normas de Conduta da Contratante;
- u) Não utilizar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, trabalhadores em condições análogas à escravidão ou qualquer outro procedimento considerado ilegal ou antiético;
- v) Não receber de colaboradores da Contratante, nem entregar a qualquer deles, qualquer recurso financeiro, presente ou favorecimento, exceto o fornecimento de brindes institucionais e sem valor comercial, bem como não executar qualquer obra ou serviço em caráter particular a qualquer colaborador, onerosamente ou não;
- w) Não utilizar o nome, a marca e o logotipo da Contratante em seus documentos, impressos, páginas de internet e relacionamento, nem se apresentar como seu representante;
- x) Ser responsável pelos seguros, encargos sociais e trabalhistas de seu pessoal, no âmbito deste Contrato;
- y) Caso emita Notas Fiscais Eletrônicas, encaminhar os respectivos arquivos em formato XML para o e-mail: rodrigo.machado@construtorar2x.com.br e financeiro@construtorar2x.com.br, cumprindo a legislação sobre o assunto (deverá ser encaminhado apenas o arquivo “.XML” da nota, sendo vedado o envio de outros documentos que não sejam deste formato);
- z) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação sobre a CONSTRUTORA R2X LTDA e seus empreendimentos de que saiba ou venha, a saber, em decorrência da execução do escopo contratado;

aa) Não descontar, ceder ou negociar de qualquer forma com terceiros, inclusive Instituições Financeiras, sem prévia autorização por escrito da Contratante, quaisquer títulos, direitos, obrigações e/ou créditos referentes ao objeto do presente Contrato;

bb) Possuir todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias, exigidas pelas Autoridades Públicas, devidamente vigentes, que o autorizem a executar o escopo objeto deste Contrato;

cc) Manter rigorosamente sua regularidade fiscal, comprovando-a através de certidão negativa de débitos federais e comprovantes de recolhimento, sob pena de autorizar a Contratante a reter e utilizar os pagamentos para a respectiva quitação dos mesmos, inclusive, mas sem se limitar, as trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias.

6.1.1 Sem prejuízo dos demais documentos que venham a ser exigidos pelo Departamento Pessoal e Segurança do Trabalho, a Contratada se obriga a apresentar também, se e quando solicitado pela Contratante, na periodicidade a ser informada, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada de todos os documentos que demonstrem o total cumprimento das obrigações civis, trabalhistas, previdenciária e de segurança do trabalho, tais como:
- Relação nominal completa dos profissionais que executarão os serviços;
 - Cópia do Registro do funcionário CTPS, RG, CPF e comprovante de endereço;
 - Cópia do ASO, PPRA e PCMSO, todos com validade de 12 (doze) meses;
 - Cópia da habilitação dos operadores de máquinas como carregadeiras, retroescavadeiras, guindaste e outros equipamentos que fazem locomoção independente;
 - Cópia do Certificado de Treinamento na atividade que será desempenhada, quando exigido pela CONTRATANTE; (Ex: treinamento NR-10, NR-33, NR-35, espaço confinado e outros);
 - Cópia da Ficha de Entrega de EPI;
 - Cópia do recibo de pagamento de salários e recolhimento de FGTS e INSS;
 - Termo de Alojamento se houver;
 - Cópia do contrato social e/ou última alteração da Contratada;
 - Registro perante o Conselho de Classe pertinente.
 - ART para a execução dos serviços.

6.1.1.1 As Partes ajustam que, para validade deste Contrato, o primeiro encaminhamento da documentação acima prevista deverá ser realizado, de forma integral e com aprovação da Contratante, com até 05 (cinco) dias de antecedência ao início previsto para execução do escopo contratado.

6.1.2 A Contratada é responsável por todas as obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, devendo também fornecer, exigir e garantir o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) pelos funcionários designados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer ação ou prejuízos provenientes desta natureza.

6.1.3 Sem prejuízo do direito de regresso, a Contratada obriga-se a reembolsar a Contratante todas as despesas abaixo, sem prejuízo de indenizá-la pelos danos suportados, relativas a:

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados com a Contratante;
- b) Reconhecimento judicial de responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais;
- c) Quaisquer prejuízos causados à Contratante ou à terceiros em decorrência da execução do escopo contratado, inclusive decorrentes de falha na prestação de serviços, perda, extravio ou danos a materiais, equipamentos, Instrumentos e ferramentas colocados à sua disposição.

6.1.4 A Contratada autoriza a Contratante, desde já, a promover o pagamento e/ou acerto rescisório de seus empregados, caso, por qualquer motivo, essa venha a deixar de prestar os serviços contratados ou mostre-se insolvente ou incapaz de pagar os salários e/ou as verbas rescisórias devidas, ficando certo que a Contratante poderá se utilizar de créditos existentes, dentre os quais, mas sem se limitar, a medições e retenções, quantos sejam necessários, provenientes de qualquer relação contratual que possa ter com a Contratada, inclusive através de outras empresas de seu grupo empresarial, bem como de retenções técnicas existentes, sem prejuízo do direito de regresso.

6.1.5 A Contratada também autoriza a Contratante, desde já, a utilizar-se de créditos existentes, dentre os quais, mas sem se limitar, a medições, quantos sejam necessários, provenientes de qualquer relação contratual que possa ter com a Contratada, inclusive através de outras empresas de seu grupo empresarial, bem como de retenções técnicas existentes, sem prejuízo do direito de regresso, caso seja necessário contratar terceiros para concluir os serviços inacabados, com defeitos ou não iniciados pela Contratada.

6.2 São obrigações da Contratante:

- a) Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada que estejam devidamente identificados ao local indicado para a execução do escopo contratado;
- b) Informar à Contratada qualquer falha, problema ou defeito que sejam constatados na execução do escopo contratado;
- c) Promover os pagamentos devidos à Contratada.

7. DAS GARANTIAS

7.1 Sem prejuízos dos prazos e garantias previstos em Lei, a Contratada garante o escopo contratado pelo prazo de 6 (seis) meses, após a data de conclusão dos mesmos, providenciando os reparos ou substituições necessárias no prazo determinado pela Contratante, às suas expensas.

7.2 Caso seja constatado falha na qualidade do serviço prestado, a Contratada fará o imediato reparo, e/ou arcará integralmente com todas as despesas havidas pela Contratante para a reparação dos problemas decorrentes de tal falha, respondendo ainda por eventual atraso no cumprimento do cronograma da obra, quer perante a Contratante ou perante terceiros.

7.3 A Contratada, neste ato, indica como legítimo representante para fins de acionamento de garantias o Sr(a) Ricardo Hermenegildo Racca, e-mail ricardoracca@construtorar2x.com.br, devendo, em caso de mudança ou indisponibilidade, fornecer outro contato imediatamente à Contratante.

8 PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

8.1 O CONTRATADO declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

8.2 O CONTRATADO declara estar em plena conformidade com as leis e argumentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção do OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção interamericana (Convenção das Nações Unidas contra a corrupção)

8.3 O CONTRATADO endossa todas as leis, normas, regulamentos políticos relacionados ao combate a corrupção e obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária.

8.4 O CONTRATADO se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

8.5 O CONTRATADO declara que não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

8.6 O CONTRATADO declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

8.7 O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

8.8 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou a lei anticorrupção, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo de multa pela rescisão.

8.9 O CONTRATADO compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

9. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1 As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

9.1.1 A Contratada se compromete, ainda, a fazer com que seus fornecedores de produtos e serviços também se comprometam e atue no mesmo sentido.

9.1.2 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula permitirá à Contratante rescindir este Contrato com justa causa, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer penalidade imposta à CONSTRUTORA R2X LTDA.

10. DAS MULTAS POR DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO

10.1 Sem prejuízos das penalidades específicas previstas neste Instrumento, caso a Contratada descumpra qualquer das cláusulas deste Contrato arcará com multa em favor da Contratante correspondente a 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, até o efetivo adimplente.

10.2 Sem prejuízo das demais previsões deste Instrumento, o presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante:

- a) Em caso de inadimplemento ou violação de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) Requerimento de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência da Contratada;
- c) Sem justificativa, a qualquer tempo, desde que notifique a Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito ou e-mail, sem ônus ou multas para as Partes, sendo devido à Contratada tão somente os serviços que já tiverem sido executados, medidos e aprovados.

10.3 Em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, essa arcará com multa de 10% (10 por cento) sobre o valor do Contrato em favor da Contratante, sem prejuízo das demais multas previstas neste Instrumento, perdas e danos diretos e indiretos, lucros cessantes, demais prejuízos incorridos e por outras sanções cabíveis, sem prejuízo do direito de regresso

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Somente com autorização prévia por e-mail e/ou geração de um aditivo a Contratada realizará a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros, no todo ou em parte, de qualquer direito ou obrigação oriundos deste contrato, sem a expressa anuência da outra Parte.

11.1.1 As Partes têm firme o entendimento que a Contratante não será responsável, subsidiária ou solidariamente, por qualquer obrigação firmada entre a Contratada e sua(s) eventual (ais) Subcontratada(s), seja em qualquer esfera ou instância, inclusive, mas sem se limitar, à cível, societária, trabalhista ou previdenciária.

11.1.2 Em caso de subcontratação autorizada, a Contratada obriga-se única e exclusivamente por todas as ações e/ou omissões da subcontratada, devendo apresentar para a Contratante e manter atualizada toda a documentação desta, dentre as quais, mas sem se limitar, as previstas neste Instrumento, inclusive o Contrato de Prestação de Serviço em que conste o escopo, local e período que os serviços subcontratados serão efetuados.

12. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 A Contratada deverá manter sigilo e confidencialidade, por tempo indeterminado, acerca de todas as informações da Contratante das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, inclusive no que se refere a novos projetos e empreendimentos que ainda não tenham sido publicados oficialmente pela Contratante, sob pena de multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do Contrato, perdas e danos diretos e indiretos, lucros cessantes, demais prejuízos incorridos que venham a ser apurados, sem prejuízo do direito de regresso.

12.2 A obrigação de confidencialidade estende-se à divulgação de projetos, obras, trabalhos e valores que a Contratante realizou, esteja realizando ou irá realizar para a Contratada.

14. DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte do presente Contrato, para todos os fins, e são de cumprimento obrigatório pela Contratada, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

15. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente relação contratual não cria nenhum vínculo societário ou empresarial entre as Partes, que declaram a sua total e absoluta autonomia e independência financeira, jurídica, administrativa e técnica, sem qualquer solidariedade passiva, de natureza civil, criminal, fiscal ou trabalhista, inclusive, com relação à contratação de terceiros.

15.2 As cláusulas deste Contrato consolidam o completo entendimento das Partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente, sejam propostas comerciais, tratativas verbais ou por e-mail, dentre quaisquer outras, e só poderão ser alteradas através de termo aditivo.

15.3 No caso de qualquer disposição do presente Instrumento ser considerada inválida, ilegal ou inaplicável, a validade, legalidade e aplicabilidade das disposições restantes não serão de modo algum afetadas ou prejudicadas.

15.4 A tolerância de qualquer das Partes ao inadimplemento de qualquer das obrigações oriundas do presente Instrumento não implica concordância com tal inadimplemento e, tampouco, renúncia ao seu direito de exigir o adimplemento da obrigação ou o ressarcimento por eventuais danos resultantes do inadimplemento, muito menos qualquer hipótese de novação, consistindo, portanto, em mera liberalidade.

Para os fins de direito, as Partes declaram aceitar o presente Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, observando a si, seus herdeiros e sucessores, e a bem e fielmente cumpri-lo, firmando este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

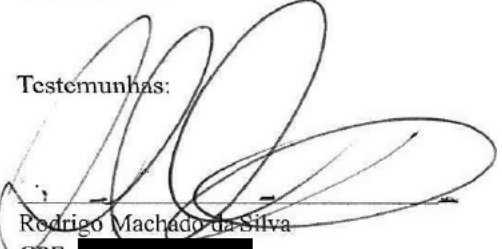

Vinicius dos Anjos
Engenheiro Civ4'
CREA 0111115549

CONSTRUTORA R2X LTDA
Vinicius dos Anjos Cláudio

AMANZO ENGENHARIA CIVIL,
MANUT.PREDIAL, ELÉTRICA E ILUMIN. PÚBLICA LTDA
Antônio Marcos Sousa Cardoso


CONSTRUTORA R2X LTDA
Nicolas Nunes

Testemunhas:


Rodrigo Machado da Silva
CPF: [REDACTED]

(As presentes assinaturas fazem parte do Contrato de Prestação de Serviços de execução de telhado entre CONSTRUTORA R2X LTDA e AMANZO ENGENHARIA CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA em 30/08/2024.



CONSTRUTORA R2X CNPJ:18.796.728/0001-37,
OBRA ESTA LOCALIZADA NA AVENIDA ITAOCA 1793 E
AVENIDA ITAOCA 2277 – Bairro INHAUMA
Rio de Janeiro. CEP: 210-617-71,
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA **CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AMANZO CONSTRUÇÕES, E SOLUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ 18.341.062/0001-22** estabelecida na Rua Costa Bastos, nº 113, Santa Tereza – Rio de Janeiro, RJ CEP 20.240-010, presta serviços ao **CONSTRUTORA R2X** inscrita no **CNPJ 18.796.728/0001-37** estabelecida na AVENIDA DAS AMERICAS Nº1.800 LOJA B – RECREIO DOS BANDEIRANTES/ RJ CEP 22.740-361.

SERVIÇOS PRESTADOS EM CONTRATO, FINALIZADOS E JÁ FORAM PAGOS.

- Pintura e emassa de 37 apartamentos 5800 m²;
- Textura externa nas fachadas 3200 M².
- Telhados coloniais de madeiras dos prédios, lixeira e guaritas,
- Fundação, estrutura, formas de madeiras, ferragens, escoramentos do prédio e guarita e lixeira,
- Escoramentos de laje, montagem e desmontagem,
- Laje pré-fabricada montagem com malha.
- Concretagens de pilares, vigas e laje,
- Alvenarias de tijolos e bloco.
- Embolso,
- Contingente total de funcionários envolvidos 36 profissionais.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2025.

Responsável pela R2X

CPF [REDACTED]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020250096980

INICIAL
EQUIPE

1. Responsável Técnico

LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: **2016100133**

Registro: **2016136144**

Empresa contratada:
AMANZO CONSTRUÇÕES SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Registro: **2021201331**

2. Dados do contrato

Contratante: **CONSTRUTORA R2X LTDA**

CPF/CNPJ: **18.796.728/0001-37**

AVENIDA DAS AMÉRICAS

Complemento: **BLOCO 5 SALA 313**

Bairro: **BARRA DA TIJUCA** Nº: **3434**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **22640102**

Contrato: - Celebrado em: **30/08/2024** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Valor do Contrato: **R\$ 218.950,00**

3. Dados da Obra/Serviço

4ª AVENIDA AVENIDA ITAOCA

Complemento: **E NÚMERO NO 1973 NO ALEMÃO II**

Bairro: **INHAUMA**

Nº: **2277**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **21061771**

Data de Início: **02/12/2024** Previsão de término: **30/04/2025**

Coordenadas geográficas: **-22,867176 -43,271900**

Finalidade: **RESIDENCIAL**

Proprietário: **CONSTRUTORA R2X LTDA**

CPF/CNPJ: **18.796.728/0001-37**

4. Atividade técnica

8 - CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MONTAGEM

Quantidade

Unidade

Pavimento

1,084.00

m2

5

28 - EXECUÇÃO DE MONTAGEM

29 - EXECUÇÃO DE OBRA

11 - CONCRETAGEM

13 - CONSTRUÇÃO

94 - PINTURA

8 - ALVENARIA

64 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

67 - ESTRUTURA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONCRETO ARMADO, FUNDAÇÃO, FECHAMENTO DE FORMAS 1300 M², FERRAGENS, ESCORAMENTO DE ESTRUTURAS E ESCORAMENTO DE LAJE PRÉ-FABRICADAS 984 M², ALVENARIA 1200 M², EMBOLSO, PINTURA 4040 M², TEXTURA EM FACHA DAS 2020 M², CONTRAPISO, CERÂMICA, GRANITOS, ALVENARIA DE BLOCO, EMBOLSO, TELHADO COLONIAL 2460 M², ALUGUELL DE 3 MUNCK. MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI - 11642849758

CONSTRUTORA R2X LTDA - 18.796.728/0001-37

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020250096980

INICIAL
EQUIPE

1. Responsável Técnico

LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2016100133

Registro: 2016136144

Empresa contratada:

AMANZO CONSTRUÇÕES SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Registro: 2021201331

2. Dados do contrato

Contratante: **CONSTRUTORA R2X LTDA**

AVENIDA DAS AMÉRICAS

Complemento: **BLOCO 5 SALA 313**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Contrato: -

Celebrado em: **30/08/2024**

Valor do Contrato: **R\$ 218.950,00**

CPF/CNPJ: **18.796.728/0001-37**

Bairro: **BARRA DA TIJUCA** Nº: **3434**

UF: **RJ**

CEP: **22640102**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

4ª AVENIDA AVENIDA ITAÓCA

Complemento: **E NÚMERO NO 1973 NO ALEMÃO II**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Data de Início: **02/12/2024**

Previsão de término: **30/04/2025**

Finalidade: **RESIDENCIAL**

Proprietário: **CONSTRUTORA R2X LTDA**

Bairro: **INHAUMA**

Nº: **2277**

UF: **RJ**

CEP: **21061771**

Coordenadas geográficas: **-22,867176 -43,271900**

CPF/CNPJ: **18.796.728/0001-37**

4. Atividade técnica

8 - CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MONTAGEM

28 - EXECUÇÃO DE MONTAGEM

29 - EXECUÇÃO DE OBRA

11 - CONCRETAGEM

13 - CONSTRUÇÃO

94 - PINTURA

8 - ALVENARIA

64 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

67 - ESTRUTURA

Quantidade

1,084.00

Unidade

m2

Pavimento

5

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONCRETO ARMADO, FUNDAÇÃO, FECHAMENTO DE FORMAS 1300 M², FERRAGENS, ESCORAMENTO DE ESTRUTURAS E ESCORAMENTO DE LAJE PRE FABRICADAS 984 M², ALVENARIA 1200 M², EMBOLSO, PINTURA 4040 M², TEXTURA EM FACHA DAS 2020 M², CONTRAPISO, CERÂMICA, GRANITOS, ALVENARIA DE BLOCO, EMBOLSO, TELHADO COLONIAL 2460 M², ALUGUELL DE 3 MUNCK. MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS.

Documento assinado digitalmente



LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI

Data: 10/04/2025 11:58:18-0300

Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI - 11642849758

CONSTRUTORA R2X LTDA - 18.796.728/0001-37

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor ART: **R\$ 271,47**

Registrada em **09/04/2025**

Valor Pago **R\$ 271,47**

Nosso Número: **28078570002500320**



Cedente CREA-RJ - CONS. REG. ENG. E AGRONOMIA - CNPJ: 34.260.596/0001-80				Vencimento 19/04/2025		Valor do documento R\$ 271,47	
Rua Buenos Aires 40 - Centro - Rio de Janeiro-RJ CEP: 20070-022							
(-) desconto / abatimento		(-) outras deduções		(+/-) mora / multa		(+/-) outros acréscimos	
						(-) Valor cobrado	
Data do documento 09/04/2025		Nº documento 28078570002500320		Tipo doc. RC		Aceite N	
Uso do Banco		Carteira 017/027		Moeda R\$		Data proces. 09/04/2025	
						Nosso número 28078570002500320-2	
						Agência/Código Cedente 1769-8 / 260345-4	
Nome do sacado AMANZO CONSTRUÇOES SOLUCOES E COMERCIO LTDA				Registro 2021201331		CPF/CNPJ 18.341.062/0001-22	
Endereço RUA COSTA BASTOS 113				UF RJ		CEP 20240-020	
Município RIO DE JANEIRO							
Instruções de responsabilidade do cedente							
ART: 2020250096980							

NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.



PAGUE COM PIX



OS SERVIÇOS SERÃO LIBERADOS APÓS A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.
CASO EFETUE O PAGAMENTO POR MEIO DE TRANSAÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE, TELEFONE, APLICATIVOS), ACOMPANHE A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, FACE O LIMITE DE HORÁRIO DE COMPENSAÇÃO DO BOLETO.
* ATENÇÃO: COMO SE TRATA DE TRIBUTOS, A DATA DE VENCIMENTO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS DEVE SER ANTECIPADA.

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque nº _____ do banco _____
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica - Recibo do sacado



001-9 | 00190.00009 02807.857004 02500.320177 4 10560000027147

Local de pagamento				Vencimento 19/04/2025			
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.							
Cedente CREA-RJ - CONS. REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA - CNPJ: 34.260.596/0001-80				Agência / Código cedente 1769-8 / 260345-4			
Data do documento 09/04/2025		Nº documento 28078570002500320		Tipo doc. RC		Aceite N	
Uso do Banco		Carteira 017/027		Moeda R\$		Data proces. 09/04/2025	
						Nosso número 28078570002500320-2	
						(-) Valor documento R\$ 271,47	
Instruções de responsabilidade do cedente				(27) (-) Desconto / Abatimento			
ART: 2020250096980				(39) (-) Outras deduções			
				(19) (+) Mora / Multa			
				(+/-) Outros acréscimos			
				(-) Valor cobrado			
NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.							
Sacado AMANZO CONSTRUÇOES SOLUCOES E COMERCIO LTDA				CPF/CNPJ: 18341062000122			
RUA COSTA BASTOS 113 SANTA TERESA							
20240-020 - RIO DE JANEIRO RJ				REGISTRO: 2021201331			
Sacador / Avalista							

Autenticação mecânica - Ficha de compensação





CNPJ 18.341.062/0001-22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AMANZO CONSTRUÇÕES, SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua Costa Bastos nº 113 – Santa Tereza - Rio de Janeiro CEP 20240-020, inscrita no CNPJ /MF sob o nº [REDACTED] representada por seu sócio-gerente Sr. Antonio Marcos Souza Cardoso, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua [REDACTED] [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], adiante denominado **CONTRATANTE**.

E o Sr. **LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI**, pessoa física, brasileiro, engenheiro civil, residente à [REDACTED] – [REDACTED] – RJ inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e CREA-RJ sob Nº 2016136144, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**. O Contratado será responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa Jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Jornada de Trabalho contratada será de 04:00 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados à importância equivalente à 06 (seis) salários mínimos, convertidos em Reais, representando nesta data R\$8.472,00 (Oito mil e quatrocentos e setenta e dois Reais). Podendo receber por obras responsável ou por horas trabalhadas.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: É facultado às partes rescindirem o contrato mediante aviso por escrito com antecedência de 3 (três) dias.


Leonardo dos Santos Lombardi
CPF nº 000.000.000-00



CNPJ 18.341.062/0001-22

CLÁUSULA SEXTA: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.

Acordadas as partes, firmam o presente contrato elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2024

CONTRATANTE

Antônio Marcos Sousa Cardoso

CPF [REDACTED]

CREA RJ: 2016136144
Engº Civil

CONTRATADO

Leonardo dos Santos Lombardi

CPF [REDACTED]